



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Otoni de Paula** - PSC/RJ

REQUERIMENTO N.º **3037** DE 2019

(Do Senhor Otoni de Paula)

Requer o registro da Frente
Parlamentar Mista Prosul.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar Mista Prosul, conforme ata de fundação, estatuto e relação de parlamentares que a integram (vide anexos), sob minha presidência.

26 NOV. 2019

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2019.


OTONI DE PAULA
Deputado Federal
PSC/RJ



19:19

ATA DE FUNDAÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PROSUL DO CONGRESSO NACIONAL - FPROSUL.

Aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2019 fica fundada oficialmente a Frente Parlamentar Mista FPROSUL do Congresso Nacional – FPROSUL, ante a exigência de registro do Estatuto, da Ata de Fundação e demais documentos em Cartório Civil para a constituição de pessoa jurídica e, ante a proporção tomada no cenário nacional e internacional da atuação de seus membros. Na presente data ficou aprovado por unanimidade o Estatuto da FProsul. Ficou estabelecido que o mandato da diretoria será por dois 2(dois) anos. Ficou estabelecido que os presidentes serão eleitos em Agosto e a indicação de suas diretorias e colaboradores. Ficou firmado entre as partes que a FPROSUL é constituída por deputados, deputadas, senadores e senadoras, sendo critério para admissão como membro estar imbuído de mandato parlamentar e manifestar sua vontade de se associar. A FPROSUL constitui-se, nesta data, na forma de associação para todos os efeitos legais. Os membros da FPROSUL não respondem solidariamente judicial ou extrajudicialmente por seus atos. A missão da FPROSUL é acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos relevantes e mais importantes da sua aplicabilidade e execução, além de promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das atividades políticas e de sua atuação.

Os objetivos da FPROSUL são: Propor, acompanhar e fiscalizar os Programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução. Mantem-se as seguintes estratégias de ação da FPROSUL:

- a) Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes; atuando no processo legislativo e na articulação política, a partir das comissões temáticas existentes nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, e junto aos plenários do Congresso Nacional segundo seus objetivos, com vista a construção de uma sociedade pautada pela justiça, igualdade, inclusão social, segurança, saúde e educação;
- b) Realizar eventos e sessões solenes para comemoração de datas relevantes para os países da América do Sul, dentre outras que se fizerem necessárias.

A FPROSUL acompanhará matérias de interesse dos países da América do Sul.

NA OPORTUNIDADE FOI FEITA A ELEIÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, sendo eleito o Deputado Otoni Moura de Paula Júnior, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 072178777-09, RG. 10808473-2 como Presidente da FPROSUL para o biênio de 2019. Ato subsequente foi dado posse ao novo presidente que indicará sua diretoria e assessoria. Em discursos os presentes

ressaltaram a necessidade de organização e de valorização da FPROSUL com a finalidade de assegurar as pautas suprapartidárias afetas aos países da América Latina. O relatado, na oportunidade, fica aprovado por unanimidade dos presentes, bem como fica aprovado o estatuto da FPROSUL para todos os efeitos legais. O presente aqui relatado é verdade, e dou fé para todos os efeitos legais.
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Brasília – DF, 20 de novembro de 2019.



Deputado Otoni Moura de Paula Júnior

Presidente da Frente Parlamentar PROSUL do Congresso Nacional

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PROSUL

Do Estatuto

Art. 1º - A Frente Parlamentar Prosul Mista do Congresso Nacional, doravante denominada – FProsul, é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados e Deputadas Federais e Senadores e Senadoras da República Federativa do Brasil, constituída nos termos do inciso XVII, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que poderá ser devidamente registrada junto aos Cartórios de Registro.

Parágrafo Único – A FProsul que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - A FProsul tem como finalidade, em cumprimento aos termos do inciso I, do art. 54, do Código Civil Brasileiro:

- I) Promover a defesa e articulação política das bandeiras de união dos países da América do Sul, a saber, Argentina, Brasil Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai, Costa Rica, Nicarágua, Panamá e República Dominicana junto ao Congresso Nacional;
- II) Promover junto a bancada que a representa seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates, estudos, discussões sobre temas de relevância para os países da América do Sul junto a sociedade e governo;
- III) Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução para o seu segmento de representação;
- IV) Promover o intercâmbio com entidades que desempenhem atividades semelhantes e correlatas de parlamentos estaduais, municipais no âmbito brasileiro, e, também, de outras nações, grupos de países e blocos de representação internacional no intuito de aperfeiçoar respectivas ações políticas e sua forma de sua atuação;
- V) Desenvolver, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes;
- VI) Atuar junto ao processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, e atuação no Plenário da Câmara, do Senado, e do Congresso Nacional segundo seus objetivos;

Art. 3º - São membros integrantes, nos termos dos artigos 55 e 56 do Código Civil Brasileiro:

- I) Os membros fundadores os parlamentares integrantes da 56ª Legislatura, com direito a voz e a voto; Parágrafo único – Os membros integrantes não

respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Art. 4º - A FProsul concederá anualmente títulos honoríficos a parlamentares, a pessoas físicas e jurídicas da sociedade brasileira, a organizações sociais, a autoridades nacionais e internacionais que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas, culturais e cristãs.

Parágrafo Único – As indicações serão feitas pelos membros efetivos da FProsul, e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art.5º - São direitos dos membros:

- I) Votar e ser votado em todos os Assuntos da Assembleia Geral;
- II) Participar de todas as atividades da Frente;
- III) Solicitar esclarecimentos aos órgãos sempre que necessário;
- IV) Ter acesso a todo o balanço financeiro sempre que requerido;
- V) Oferecer e discutir sugestões a assuntos pertinentes ao tema;
- VI) Solicitar admissão e desligamento dos quadros quando desejável for;

Art.6º - São deveres dos membros:

- I) Portar-se de maneira adequada como membro;
- II) Participar das assembleias, opinar e votar;
- III) Respeitar as decisões tomadas coletivamente, mesmo que não corresponda a sua em particular;
- IV) Conhecer e cumprir o Estatuto, bem como seus normativos, regulamentos e normas;
- V) Saudar seus cumprimentos financeiros acordados coletivamente;
- VI) Zelar pelas bandeiras defendidas pela Frente;

Art. 7º - São órgãos da direção:

- I) A Assembleia Geral que será integrada pelos membros efetivos com direito a voto, sendo assegurado o direito a voz aos demais membros;
- II) A Mesa Diretora integrada por um Presidente, dois vice-presidentes, com dois Tesoureiros, dois secretários e dois vogais.
- III) O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e três Suplentes.
- IV) A Secretaria Executiva constituída por um secretário (a) executivo (a) que será designado pelo Presidente, sendo cargo não privativo de parlamentar.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, na segunda quinzena de fevereiro e agosto, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número. Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da FProsul;
- II) Aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- III) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para o mandato de um ano vedada a reeleição para a mesma Legislatura;
- IV) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- V) Autorizar a constituição de Comissões Permanentes;
- VI) Ratificar o nome do Secretário Executivo que será indicado pelo Presidente;
- VII) Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;
- VIII) Autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;
- IX) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- X) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, Pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.
- XI) Zelar pelo cumprimento das finalidades da FProsul.
- XII) Excluir, ou ratificar a exclusão de membro realizado pela Mesa Diretora considerando as particularidades sempre que possível;

Art. 10º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas Emissoras de Rádio e de Televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos Parlamentares, grupos oficiais de Whatsapp, divulgações em mídias sociais, jornais e correlatos.

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora:

- I) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FProsul;
- II) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente, designar um Secretário Executivo se autorizada pela Assembleia Geral, nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro

- próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
 - IV) Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;
 - V) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias gerais ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
 - VI) Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;
 - VII) Contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades da Frente, se autorizados pela Assembleia Geral;
 - VIII) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
 - IX) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.
 - X) Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais;
 - XI) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.
 - XII) Designar um representante da frente em cada comissão temática do Congresso Nacional que monitorará as atividades parlamentares e seus desdobramentos, de acordo com as pautas da bancada;
 - XIII) Representar ativa e passivamente judicialmente a FProsul;
 - XIV) Admitir, excluir, demitir associados que deixarem de cumprir com seus direitos e obrigações.

Art. 12º – Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da FProsul, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Para fins de controle interno, o ano fiscal da FProsul tem início no dia 1º de março e encerra no dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 13º - Compete a Secretaria Executiva realizar todos os atos de administração, secretariado, e interlocução das atividades da FProsul, dando celeridade e execução as atividades, e ainda:

- I) Coordenar o corpo técnico bem como dar andamento as atividades propostas pelos demais órgãos da FProsul;
- II) Organizar anualmente a agenda parlamentar da FProsul, onde estarão listadas todas as proposições de interesse;
- III) Auxiliar na mobilização de parlamentares em suas atividades legislativas, bem como alertar para votações de matérias sensíveis, elaboração de parecer, proposições de lei, notas técnicas;
- IV) Auxiliar e mobilizar a assessoria da FProsul conforme necessidade de articulação política;
- V) Atender a Diretoria em todas as suas demandas sempre que provocado;
- VI) Gerenciar os grupos de mídias sociais, tais como Whats app, Facebook, Instagram, Twitter e quaisquer outros que vierem a ser criados e que se mostrarem relevantes para o desempenho da atividade;

Art. 14º – Os cargos de direção da FProsul serão preenchidos por membros efetivos.

Art. 15º - É vedado a todos os membros da FProsul usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira;

Art. 16º - O patrimônio móvel e imóvel e a receita da FProsul se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo Único – Os haveres em dinheiro, percebidos pela FProsul serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou por quem o substitua e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 17º – A FProsul terá um regimento interno, subsidiário do presente estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

Parágrafo Único – O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da FProsul presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 18º – No caso de extinção da FProsul, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem fins

lucrativos, nomeada pela Assembleia que determinar a dissolução da Frente, nos termos do art. 61 *caput*, e §1º e §2º, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

Art. 19º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília, 20 de novembro de 2019



Deputado Otoni Moura de Paula Júnior

Presidente

FRENTE PARLAMENTAR PROSUL 2019

TERMO DE ADESÃO

O Deputado Federal Otoni de Paula – PSC/RJ convida Vossa Excelência para participar da Frente Parlamentar Mista – **PROSUL**.

Por meio deste, confirmo minha adesão a esta Frente Parlamentar **PROSUL**.

Afirmando que estou de acordo com as regras que regem esta referida Frente da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional na Legislatura.

Presidente: Deputado Federal Otoni Moura de Paulo (PSC-RJ)

Vice- presidente: Deputado Federal Gilberto Nascimento Silva (PSC-SP)

2º Vice-presidente: Deputado Federal Roberto Lucena (PODE-SP)

3º Vice- presidente Deputada Federal Celina Leão (PP-DF)

4º Vice-presidente Deputado Federal Júlio César (PRB-DF)

5º Vice-presidente Senador Zequinha Marinho (PSC-PR)

Coordenador da Região Norte: Deputado Eli Borges (SD-TO)

Coordenador da Região Sul: Deputado Dr. Jaziel (PR-CE)

Coordenador da Região Nordeste: Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS-PE)

Coordenadora da Região Sudeste: Deputada Lauriete Rodrigues (PR- ES)

Coordenador da Região Centro Oeste: Deputado



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 3037/2019
Autor da Proposição: OTONI DE PAULA E OUTROS
Data de Apresentação: 26/11/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista Prosul.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	204
Não Conferem	004
Fora do Exercício	002
Repetidas	026
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	236

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALIEL MACHADO	PSB	PR
11	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
12	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
15	ASSIS CARVALHO	PT	PI
16	ÁTILA LIRA	PP	PI
17	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
18	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
19	BACELAR	PODE	BA
20	BALEIA ROSSI	MDB	SP
21	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
22	BENES LEOCÁDIO	REPUBLICANOS	RN
23	BETO ROSADO	PP	RN
24	BIBO NUNES	PSL	RS

25	BOCA ABERTA	PROS	PR
26	BOSCO COSTA	PL	SE
27	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
28	CACÁ LEÃO	PP	BA
29	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
30	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
31	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS VERAS	PT	PE
34	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
35	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
36	CELSO MALDANER	MDB	SC
37	CELSO SABINO	PSDB	PA
38	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
39	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
40	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
41	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
42	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
43	CRISTIANO VALE	PL	PA
44	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
45	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
46	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
47	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
48	DANILO CABRAL	PSB	PE
49	DARCI DE MATOS	PSD	SC
50	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
51	DELEGADO PABLO	PSL	AM
52	DELEGADO WALDIR	PSL	GC
53	DIEGO ANDRADE	PSD	MC
54	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
55	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
56	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
57	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
58	EDIO LOPES	PL	RR
59	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MC
60	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
61	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
62	ELIAS VAZ	PSB	GC
63	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
64	ENIO VERRI	PT	PR
65	ENRICO MISASI	PV	SP
66	EROS BIONDINI	PROS	MC
67	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
68	FÁBIO FARIA	PSD	RN
69	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
70	FABIO REIS	MDB	SE
71	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
72	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
73	FLÁVIA MORAIS	PDT	GC

74	FRANCISCO JR.	PSD	GC
75	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
76	GIL CUTRIM	PDT	MA
77	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
78	GLAUSTIN FOKUS	PSC	GC
79	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
80	GURGEL	PSL	RJ
81	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
82	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
83	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
84	HEITOR FREIRE	PSL	CE
85	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
86	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
87	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
88	HERMES PARCIANELLO	MDB	PR
89	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
90	JÉSSICA SALES	MDB	AC
91	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
92	JHC	PSB	AL
93	JOÃO CAMPOS	REPUBLICANOS	GC
94	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
95	JORGE SOLLÁ	PT	BA
96	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
97	JOSÉ RICARDO	PT	AM
98	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
99	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
100	LAURIETE	PL	ES
101	LEDA SADALA	AVANTE	AP
102	LÉO MORAES	PODE	RO
103	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
104	LINCOLN PORTELA	PL	MG
105	LIZIANE BAYER	PSB	RS
106	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
107	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
108	LUIS MIRANDA	DEM	DF
109	LUIZA CANZIANI	PTB	PR
110	LUIZ CARLOS	PSDB	AP
111	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
112	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
113	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
114	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
115	MARCELO NILO	PSB	BA
116	MARCELO RAMOS	PL	AM
117	MARCIO ALVINO	PL	SP
118	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
119	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
120	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
121	MARGARETE COELHO	PP	PI
122	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO

123	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
124	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
125	MARLON SANTOS	PDT	RS
126	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
127	MAURO LOPES	MDB	MC
128	MAURO NAZIF	PSB	RO
129	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
130	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
131	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
132	NERI GELLER	PP	MT
133	NILTO TATTO	PT	SP
134	ODAIR CUNHA	PT	MC
135	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
136	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
137	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
138	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
139	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
140	PATRUS ANANIAS	PT	MC
141	PAULO BENGTON	PTB	PA
142	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
143	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
144	PAULO RAMOS	PDT	RJ
145	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
146	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
147	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
148	PEDRO PAULO	DEM	RJ
149	PINHEIRINHO	PP	MC
150	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
151	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
152	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
153	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
154	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
155	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
156	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
157	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
158	REJANE DIAS	PT	PI
159	RICARDO BARROS	PP	PR
160	RICARDO GUIDI	PSD	SC
161	RICARDO IZAR	PP	SP
162	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
163	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
164	ROBERTO ALVES	REPUBLICANOS	SP
165	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
166	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
167	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
168	RODRIGO COELHO	PSB	SC
169	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MC
170	ROGÉRIO CORREIA	PT	MC
171	RONALDO MARTINS	REPUBLICANOS	CE

172 RUBENS OTONI	PT	GC
173 RUI FALCÃO	PT	SP
174 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
175 SANDERSON	PSL	RS
176 SANTINI	PTB	RS
177 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
178 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
179 SERGIO TOLEDO	PL	AL
180 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
181 SIDNEY LEITE	PSD	AM
182 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
183 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
184 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
185 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
186 TADEU ALENCAR	PSB	PE
187 TED CONTI	PSB	ES
188 TITO	AVANTE	BA
189 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
190 ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
191 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
192 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
193 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
194 VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
195 VICENTINHO	PT	SP
196 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
197 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
198 WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
199 WILSON SANTIAGO	PTB	PB
200 WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
201 ZÉ CARLOS	PT	MA
202 ZÉ NETO	PT	BA
203 ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
204 ZÉ VITOR	PL	MG



Câmara dos Deputados

REQ 3.037/2019

Autor: Otoni de Paula

**Data da
Apresentação:** 26/11/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista Prosul.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 10/12/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



A479B59C20